PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2122

Denomina ruas do Loteamento São Judas Tadeu

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Loteamento São Judas Tadeu:

- **RUA CAETANO MARQUES DE ASSIS** a Rua A, com início no final da Rua Efigênia Batista, no Lote 7 da Quadra 2 e Lote 9 da Quadra 4 e término na praça de retorno, entre o Lote 1 da Quadra 3 e Lote 4 da Quadra 1;

- **RUA ZACHARIAS MARQUES** a Rua B, com início na Rua A, Lote 6 da Quadra 2 e Lote 4 da Quadra 1 e término na praça de retorno, entre o Lote 1 da Quadra 2 e Lote 1 da Quadra 1;

- **RUA NELSON BARBOSA** a Rua C, com início na Rua Efigênia Batista, no Lote 1 da Quadra 4 e término na Rua João de Faria Gurgel, no Lote 13 da Quadra 4;

- **RUA JOSÉ CLÁUDIO BRAGA** a Rua D, com início na Rua A, no Lote 2 da Quadra 3 e Lote 1 da Quadra 5 e término na Rua João Damasceno, no Lote 11 da Quadra A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de Outubro de 1999.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL